



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

00 01 / 2024

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0037/2024

**Acrescenta Parágrafo ao Artigo 1º do Projeto de
Lei Complementar Nº 0037/2024, na forma que
indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar Nº 0037/2024, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º Omissis”

“Parágrafo Único - Omissis”

Parágrafo: O dispositivo desta lei não se aplica como impedimento a Instalação da Usina de Dessalinização de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 21 DE novembro DE 2024

Márcio Martins
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é aditiva ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0037/2024, que objetiva acrescentar parágrafo, conforme previsto no § 6º, do Art. 145 da Resolução Nº 1.676 de 16 de dezembro de 2021.

Esta emenda visa possibilitar a continuidade do projeto de Implantação da Usina de Dessalinização de Fortaleza, que diversificará a oferta hídrica da Região Metropolitana de Fortaleza, funcionará como forma suplementar de abastecimento de água potável para consumo da população, reduzindo a dependência das chuvas para segurança hídrica da capital.

Vale lembrar que esta atividade não está nas classificações das atividades por grupos e subgrupos previstas nas tabelas da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar 236, de 11 de agosto de 2017), portanto, se faz necessário garantir a adequabilidade da atividade acima mencionada, onde contamos com o apoio dos nobres pares desta Augusta Casa.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 21 DE novembro DE 2024

Márcio Martins
Vereador